



LEI Nº 2.267, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 201.880,44 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, provenientes de transferências de Recursos do FNDE, dos Termos de Compromisso nº 202001327-5 e nº 202000632-6.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4052 – Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso nº 202001327-5;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 – Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 107.471,84 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4053 – Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso nº 20200000632-6;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 – Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 94.408,60 (noventa e quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, provenientes de transferências de Recursos do FNDE, dos Termos de Compromisso nº 202001327-5 e nº 202000632-6, no valor de R\$ 201.880,44 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento